



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Considerações Iniciais:

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos do Município de Cerro Largo-RS, criado através da Lei Municipal nº 1321/1993, organizado como fundo público tem como principal finalidade a gestão dos recursos financeiros dos seus segurados para manutenção e pagamento de benefícios atuais e futuros e proporcionar aos seus segurados e dependentes o amparo da previdência social assegurada constitucionalmente aos servidores públicos.

No exercício em análise, a Unidade Gestora do RPPS, responsável pela administração, gerenciamento e a operacionalização do fundo previdenciário, incluindo a arrecadação e gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios, bem como a sua fiscalização estava assim composta:

Conselho de Administração - Portaria 110/2023:

Nome	Função	Formação	Certificação
Sandra Regina Hendges	Membro	Ciências Contábeis	Até 03/12/2023 CPA 10 ANBIMA
Elenara Liane Thum	Presidente do Conselho a partir de 05/12/2023	Administração	Validade 01/12/2027 CP RPPS DIRIG I - TOTUM
Lourdes Maria Kunkel Konzen	Membro	Letras	Validade 23/12/2028 Básico CP RPPS CODEL I TOTUM
Regina Bolzan Scherer	Membro	Pedagogia	Validade 19/12/2028 Básico CP RPPS CODEL I TOTUM
Vanise Beatriz Brum	Membro	Ciências Contábeis	Validade 12/12/2027 CP RPPS CGINV I - TOTUM

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Conselho de Administração - Portaria 153/2025 a contar de 19/02/2025:

Nome	Função	Formação	Certificação
Sandra Regina Hendges	Membro	Ciências Contábeis	Validade 19/02/2029 Básico CP RPPS CODEL I TOTUM
Elenara Liane Thum	Presidente do Conselho a partir de 05/12/2023	Administração	Validade 01/12/2027 CP RPPS DIRIG I - TOTUM
Lourdes Maria Kunkel Konzen	Membro	Letras	Validade 23/12/2028 Básico CP RPPS CODEL I TOTUM
Regina Bolzan Scherer	Membro	Pedagogia	Validade 19/12/2028 Básico CP RPPS CODEL I TOTUM
Luciane Mumbach	Membro	Letras	Validade 08/01/2029 Básico CP RPPS CODEL I TOTUM

Comitê de Investimentos - Portaria 520/2023:

Nome	Função	Formação	Certificação
Elisandra Solange Vorpapel Neunfeld	Gestor de recursos	Direito	CP RPPS CGINV I - TOTUM validade até 18/07/2027
Rodrigo Moscon Kuhn	Membro	Ensino médio completo	CP RPPS CGINV I -

[Handwritten signatures in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

			TOTUM validade até 18/07/2027
Vanise Beatriz Brum	Membro	Ciências Contábeis	Validade 12/12/2027 CP RPPS CGINV I - TOTUM

Foi procedida alteração conforme Portaria 467/2023 de 08/11/2023 e fazem parte da Unidade Gestora:

- Responsável pela manutenção da contabilidade do RPPS: MARIA CRISTINA MOGART FRIEDRICH;
- Responsável pela administração do COMPREV (Compensação previdenciária) e manutenção de Aposentadorias e Pensões: ELISANDRA SOLANGE VORPAGEL NEUNFELD;
- Responsável pelo preenchimento de demonstrativos, relatórios e demais informações para o Ministério da Previdência, e monitoramento do CRP: LUCIANE MUMBACH;

No ano de 2025, no mês de maio/2025 foi realizada a prova de vida dos segurados do RPPS, em virtude da Lei Municipal 3078/2022 de 23/06/2022 que ESTABELECE PROGRAMA PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO E DE PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DENOMINADO RECEASEAMENTO PREVIDENCIÁRIO, a qual foi regulamentada pelo Decreto 2755/2023.

O recenseamento e cadastramento foi importante para a atualização da base cadastral, a qual encontrava-se defasada. Para a realização da prova de vida foram adotadas as modalidades presencial e online através do sistema disponível de prova de vida no cadprev, sendo exitoso o trabalho na busca e atualização dos dados com os segurados retomando uma proximidade dos segurados com a gestão do RPPS.

Para fins de observância do RPC implementado pela Lei Municipal 3031/2021, houve a saída do servidor Eduardo Dalmaso na data de 12/11/2025, a entrada da servidora Maria Clara Berte Busnello na data de 08/12/2025 e a manutenção da permanência da servidora Caroline Dillemburg, sendo procedido o recolhimento para a Fundação Banrisul de Seguridade Social (FBSS – cnpj 92.811.959/0001-25).

A massa de segurados do RPPS, consolidada na data-base de 31/12/2025, era composta por 450 servidores ativos, 185 aposentados e 57 pensionistas, totalizando 692 beneficiários.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

No âmbito das ações de governança e educação previdenciária, o RPPS promoveu, em 25/08/2025, o Simpósio Previdenciário das Missões. O evento abordou temas críticos como a Reforma da Previdência Municipal, a Sustentabilidade do RPPS, a Alocação de Carteira e as Perspectivas Econômicas, com a instrução de especialistas de órgãos de referência como a DPM, Referência Gestão e Risco, NESPREV, BB e CEF.

Nesse contexto, e considerando o disposto no art. 2º, inciso IV, letra “g”, da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, apresenta-se, a seguir, o relatório e parecer deste Conselho contemplando, na forma estabelecida pela referida Resolução, a análise das contas, bem como considerações sobre as aplicações financeiras, demonstrações contábeis e manutenção do equilíbrio previsto na avaliação atuarial, relativamente ao exercício financeiro de 2025, nos seguintes termos:

1. Análise das Contas Anuais:

Conforme os dados extraídos do Sistema Informatizado, bem como das demonstrações contábeis, o RPPS apresentou os seguintes resultados:

1.1 Receitas Previdenciárias

De acordo com o art. 81 da Portaria MTP nº 1.467/2022, são considerados recursos previdenciários as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou aos fundos previdenciários, inclusive os créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei Federal nº 9.796/1999.

Nos itens a seguir demonstra-se o comportamento das receitas durante o exercício de 2025.

1.1.1 Receitas de Contribuições Previdenciárias

As alíquotas de contribuição vigentes no exercício de 2025, seguindo o plano de custeio proposto na avaliação atuarial de 2025 – data base 31/12/2024, foram definidas no art. 2º, da Lei Municipal nº 1321/1993 e suas alterações, conforme detalhado abaixo:

Contribuições	Alíquota praticada	Base Legal
Segurados (ativos, inativos, pensionistas)	Ativos: 14% vencimento, adicional por tempo de serviço, gratificação natalina e demais parcelas de caráter permanente e possibilidade de opção formal do servidor sobre determinada parcela Inativos / pensionistas: 14% parcela que superar o valor	Lei Municipal nº 1321/1993, art. 2º, alterado pela Lei Municipal 3187/2023.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

	equivalente a dois salários mínimos.	
Ente Público (patronal custo normal e custo administrativo)	Patronal normal: 14% Taxa de administração: 1% (dos 14% patronal)	Lei Municipal nº 1321/1993, art. 2º, alterado pela Lei Municipal 3187/2023
Ente Público (cobertura do déficit atuarial)	Alíquota de 35,45%	Lei Municipal 3187/2023
Ente Público (aportes preestabelecidos para cobertura do déficit atuarial)		Não

Especificamente em relação ao **Déficit Atuarial de R\$ 124.619.557,62**, evidenciado em Nota Técnica Atuarial, foi proposto um Plano de Amortização na forma de alíquota suplementar para o ano de 2025 até 31/12/2054 com uma alíquota suplementar de 35,45%, conforme Lei Municipal 3187/2023, conforme permitido pelo art. 44 do Anexo VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

No exercício de 2025 as receitas de contribuições **que foram recebidas** pelo RPPS constam no quadro abaixo:

Origem/Espécie	Arrecadação
Contribuições dos segurados + Contribuições do ente público – custo normal e custo administrativo + Ente Público – cobertura do déficit atuarial	13.884.471,61

1.1.2 Parcelamentos de Débitos Previdenciários

Conforme as disposições do art. 14 e respectivos incisos da Portaria MTP nº 1.467/2022, as contribuições normais e as suplementares e aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, legalmente instituídos, inclusive seus encargos legais, devidos pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apurados e confessados, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O Município possui parcelamentos realizados com base na Lei Municipal 1321/1993 e reparcelamentos realizados em virtude de alteração do índice conforme Lei Municipal 3023/2021 de 17/08/2021, e Lei Municipal nº 3201/2024 de 05/02/2024.

No exercício em análise, os parcelamentos de dívidas do ente patrocinados com o RPPS, devidamente formalizados e encaminhados à SPREV por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – Cadprev, eram os seguintes:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Nº do Acordo Parcelamento	Valor total do débito parcelado	Nº total de parcelas	Nº de parcelas pagas em 2025	Nº de parcelas restantes	Saldo devedor estimado
844/2021	2.391.990,07	60	1	0	0
845/2021	1.758.690,69	60	11	0	0
023/2024	2.915.591,44	60	12	36	2.342.775,96
34/2025	599.396,93	60	11	49	563.348,59

As receitas derivadas de acordos de parcelamentos de contribuições previdenciárias recebidas pela Unidade Gestora em 2025 podem ser visualizadas no quadro a seguir:

Origem/Espécie	Arrecadação
Parcelamentos de Contribuições Patronais – alíquota suplementar Reparcimento 844/2021	99.231,38
Parcelamentos de Contribuições Patronais – alíquota suplementar Reparcimento 845/2021	674.613,90
Parcelamentos de Contribuições Patronais – alíquota suplementar Reparcimento 023/2024	737.454,10
Parcelamentos de Contribuições Patronais – alíquota suplementar Reparcimento 034/2025	119.571,80
Total	1.630.871,14

1.1.3 Compensação Financeira Recebida

Em relação a compensação financeira prevista nos §§ 9º e 9ºA do art. 201 da Constituição Federal, regulada pela Lei Federal nº 9.796/1999 e pelo Decreto Federal nº 10.188/2019, tem-se que, dos benefícios concedidos nos três últimos exercícios, entre aposentadorias e pensões, aproximadamente 63% deles têm direito a compensação, pois possuem tempo de contribuição a outros regimes próprios ou a Regime Geral de Previdência Social – RGPS. No ano de 2025, os valores recebidos pelo RPPS em decorrência da compensação financeira foram os seguintes:

Origem/Espécie	Arrecadação
Compensação financeira recebida do Regime Geral de Previdência Social	926.118,59
Compensação financeira recebidas do RPPS do Estado	X
Compensação financeira recebida do RPPS de outros municípios	X
Total	926.118,59

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

1.1.4 Aplicações Financeiras

Em cumprimento ao disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.963/2021, a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2025 foi aprovada em 13/11/2024, em reunião do Conselho Deliberativo e devidamente encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

No quadro abaixo, apresenta-se um resumo das estratégias de alocação dos recursos aprovada:

Tipo de Ativo	Enquadramento – Resolução CMN nº 4.963/2021	Saldo Aplicado em 31/12/2025	% em relação ao total da carteira
Fundos de investimento em índice de mercado de Renda Fixa	Art. 7º, I, "b"	45.704.861,31	58,97%
Fundos de investimento em índice de mercado de Renda Fixa	Art. 7º, III, "a"	28.225.251,96	36,41%
Letras Financeiras	Art. 7º, IV	2.208.014,35	2,85%
Fundos de investimento em direitos creditórios privados	Art. 7º, V, "b"	1.307.080,67	1,69%
[...]			
I - Subtotal – renda fixa		77.445.208,29	99,92%
Fundos de investimento em índice de mercado de renda variável	Art. 8º, II	64.799,96	0,08%
[...]			
II – Subtotal – renda variável		64.799,96	0,08%
Total dos recursos aplicados (I + II)		77.510.008,25	100%

Assim, as disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS foram aplicadas no mercado financeiro e de capitais em conformidade com regras estabelecidas pela já mencionada Resolução CMN nº 4.963/2021, tendo presentes as necessárias condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A seguir, o comportamento dos rendimentos das aplicações financeiras no exercício financeiro:

Origem/Espécie	Previsão Inicial	Arrecadação	Diferença
Rendimentos de aplicações financeiras – renda fixa + Rendimentos de aplicações	6.800.000,00	9.229.214,30	2.429.214,30

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

financeiras – renda variável + Outros rendimentos das aplicações financeiras do RPPS			
Total	6.800.000,00	9.229.214,30	2.429.214,30

1.1.5 Totalização Receitas recebidas pelo RPPS em 2025

Origem/Espécie	Arrecadação
Arrecadação alíquotas normal - servidor e patronal e suplementar	13.676.948,47
Compensação previdenciária	926.118,59
Parcelamentos	1.630.871,14
Aplicações financeiras	9.229.214,30

1.2 Despesas de competência do RPPS:

De acordo com as disposições do art. 81 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os recursos arrecadados pelo RPPS somente deverão ser utilizados para o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, para o financiamento da taxa de administração e para o pagamento da compensação financeira disciplinada na Lei Federal nº 9.796/1998.

Neste cenário, descrevem-se a seguir as despesas executadas com os recursos previdenciários durante o exercício financeiro de 2025.

1.2.1 Benefícios Previdenciários

Conforme disposto na legislação vigente, na Lei Municipal nº 1809/2004, o plano de benefícios do RPPS contempla a concessão dos seguintes benefícios:

- I - quanto ao segurado:
 - a) aposentadoria por tempo de contribuição;
 - b) aposentadoria idade;
 - c) aposentadoria especial;
 - d) aposentadoria por incapacidade permanente;
- II - quanto aos dependentes do segurado:
 - a) pensão por morte;

O quadro a seguir demonstra a evolução do quantitativo de benefícios concedidos nos últimos três exercícios:

Tipo de Benefício	2023	2024	2025
Aposentadoria por idade	2	X	2
Aposentadoria por tempo de contribuição	10	2	1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Aposentadoria por incapacidade permanente	X	2	1
Pensão por morte	4	4	6
Aposentadoria especial (exposição a agentes nocivos)	X	X	X
Total de benefícios concedidos	16	8	10

Além dos benefícios dispostos na tabela anterior, houve a habilitação do dependente Dionatas da Silva Dutra referente à pensão do servidor inativo Otavio Campos Dutra, conforme Portaria nº 382/2025.

Releva ponderar que, após a publicação do ato de concessão de benefícios, todos os processos foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado para fins de apreciação da legalidade e registro. Todavia, até a data da elaboração deste relatório, do total de 27 processos encaminhados nos três últimos exercícios, 13 ainda estavam pendentes de exame e registro. Os processos de pensão não compensáveis foram encaminhados para o Controle Interno.

A execução orçamentária do pagamento dos benefícios sob responsabilidade do RPPS em 2025 correu conforme o seguinte quadro:

Tipo de Benefício	Previsão Orçamentária	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Aposentadoria por idade + tempo de contribuição + incapacidade permanente	12.200.000,00	11.759.979,67	11.759.979,67	11.759.979,67
Pensão por morte	2.300.000,00	2.038.064,88	2.038.064,88	2.038.064,88
Total	14.500.000,00	13.798.044,55	13.798.044,55	13.798.044,55

1.2.2 Despesas Administrativas – Taxa de Administração

Consoante o disposto no art. 2º, §3º da Lei Municipal nº 1321/1993, devido à alteração pela Lei Municipal nº 3.187/2023, o valor da Taxa de Administração é de 1% sobre o produto da arrecadação das contribuições previdenciárias, de caráter compulsório, na razão de 14% (quatorze por cento) da parte patronal, e poderá ser utilizado para as despesas administrativas do RPPS (avaliações atuariais, treinamento, consultoria, seleção, diárias, despesas de locomoção e outras despesas autorizadas pelo Ministério da Previdência Social). A título de Taxa de Administração foi repassado para conta bancária específica para esta finalidade o montante de R\$ 207.523,14.

O valor que foi efetivamente utilizado para as despesas necessárias à organização, funcionamento e conservação do patrimônio da Unidade Gestora foi de R\$ 45.809,13, o qual, durante o exercício foi depositado em conta bancária específica para esta finalidade, nas mesmas condições das contribuições ordinárias.

No quadro a seguir é demonstrado, por grupo de natureza (GND), a execução das despesas administrativas da Unidade Gestora em 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Grupo de Natureza de Despesa	Despesa Empenhada	Despesas Liquidada	Despesa Paga
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	13.798.044,55	13.798.044,55	13.798.044,55
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	191.497,16	191.497,16	191.497,16
4.4.00.00 – Investimentos			
4.5.00.00 – Inversões Financeiras			
4.6.00.00 – Amortização da Dívida			
Total	13.989.541,71	13.989.541,71	13.989.541,71

1.2.3 Despesas com Compensação Financeira entre Regimes

A compensação financeira de que trata a Lei Federal nº 9.796/1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.188/2019, pode representar ingressos ou desembolsos de recursos, tudo dependendo da dinâmica migração dos servidores de um regime para outro e averbar (carregar) seu tempo de contribuição.

Conforme consta na Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) 14 da STN, apesar da transferência dos recursos financeiros poder ser feita pelo valor líquido, conforme troca de informações entre os regimes, os lançamentos devem ser realizados pelos valores brutos, para fins de transparência e controle das despesas com inativos. Assim, em complemento às informações dos valores recebidos, evidenciados no item 1.1.3 deste Relatório, demonstra-se, a seguir, os valores da execução das despesas orçamentárias com as compensações financeiras pagas com recursos do RPPS, no ano de 2025:

Natureza de Despesa	Despesa Empenhada	Despesas Liquidada	Despesa Paga
3.3.90.86.00 – Compensações a Regimes de Previdência	145.688,03	145.688,03	145.688,03

2. Resultado da Gestão Orçamentária e Financeira do RPPS

Considerando, pelo lado da receita, todos os valores arrecadados bem como os aportes financeiros recebidos, e, pelo lado da despesa, os empenhos liquidados no exercício financeiro, apresenta-se a seguir a síntese da gestão orçamentária e financeira do RPPS no exercício de 2025:

Receitas + Aportes Financeiros		Despesas Liquidadas	
Receitas de Contribuições Previdenciárias	13.884.471,61	Despesas com benefícios previdenciários	13.798.044,55
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	1.630.871,14	Despesas Administrativas da Unidade Gestora (Taxa de Administração)	45.809,13

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Compensação Financeira (valores recebidos)	926.118,59	Despesas com Compensação Financeira entre Regimes	145.688,03
Rendimentos das aplicações Financeiras	9.229.214,30		
Outras Receitas Orçamentárias			
Subtotal – Receitas Arrecadadas	25.670.675,64	Subtotal – Despesas Liquidadas	13.989.541,71
Perdas Rendimentos aplicações financeiras			
Totalização	25.670.675,64	Totalização	13.989.541,71

Diante do resultado acima, considerando os conceitos de déficit financeiro e de equilíbrio financeiro estabelecidos, respectivamente, nos incisos XIII e XVIII do art. 2º do Anexo VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, observa-se que a diferença entre o total das receitas arrecadadas e as despesas liquidadas foi de R\$ 11.681.133,93, evidenciando assim a ocorrência de um superávit financeiro no exercício em análise.

Ainda, conforme os dados publicados no Balanço Financeiro e na Demonstração de Fluxos de Caixa, observa-se a seguinte evolução das disponibilidades financeiras no início e no final do exercício financeiro:

Especificação	Saldos iniciais (01/01/2025)	Saldos finais (31/12/2025)
Em caixa e bancos (conta movimento)		
Em aplicações financeiras de liquidez imediata		
Em fundos de investimentos de renda fixa	65.425.799,01	77.445.208,29
Em fundos de investimentos de renda variável	370.575,08	64.799,96
Demais disponibilidades financeiras		
Soma das disponibilidades		
(-) Saldo das aplicações financeiras de recursos oriundos de aportes para a cobertura de déficit atuarial		
(=) Valor efetivamente disponível para atender os compromissos da Unidade Gestora	65.796.374,09	77.510.008,25

Com base nessas informações, entende-se que não serão necessários aportes financeiros para a Unidade Gestora.

3. Demonstrações Contábeis do RPPS:

Conforme exigência do §4º da Portaria MTP nº 1.467/2022, as Demonstrações Contábeis exigidas do RPPS são compostas pelas demonstrações enumeradas no MCASP, nas NBC TSP, na



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Lei Federal nº 4.320/1964 e nos relatórios fiscais exigidos na Lei Complementar nº 101/2000, conforme segue:

- (a) BP – Balanço Patrimonial;
- (b) DVP – Demonstração das Variações Patrimoniais;
- (c) DFC – Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- (d) BO – Balanço Orçamentário; e,
- (e) BF – Balanço Financeiro.

Ainda, em cumprimento ao disposto no art. 241, V, “a”, da Portaria MTP nº 1.467/2022, deverão ser encaminhados à SPREV os dados e informações relativos encaminhamento dos instrumentos de transparência fiscal e as informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o art. 163-A da Constituição Federal e o § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, na forma e nos prazos estabelecidos pela STN. Consoante o disposto na Portaria STN nº 642/2019, referidos dados compõem a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, de periodicidade mensal, cujo prazo de envio é até o último dia do mês seguinte ao de referência, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

Diante desse contexto, observa-se que as demonstrações contábeis do RPPS foram elaboradas conforme as prescrições da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do MCASP, e complementadas por Notas Explicativas, fornecendo subsídios para sua adequada compreensão. Referidos demonstrativos, bem como as notas explicativas estão disponibilizados no endereço eletrônico da Unidade Gestora do RPPS, através do link <https://www.cerrolargo.rs.gov.br/site/contaspublicas?pagina=1&tipo=806&busca=>.

Especificamente em relação ao **Balanço Patrimonial**, dada a sua importância no contexto da avaliação da situação financeira e patrimonial do RPPS, destacam-se os seguintes aspectos:

a) os valores de Caixa e Equivalente de Caixa compreendem o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos do RPPS para a utilização exclusiva pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração. Em 2025, o Caixa e Equivalentes de Caixa totalizou R\$ 77.506.850,71. Na comparação com o exercício anterior verifica-se um acréscimo.

b) as rubricas de Créditos a Receber a Curto Prazo e a Longo Prazos, compreendem os saldos líquidos a receber do RPPS. Registramos na conta de créditos previdenciários parcelados, no final do exercício de 2025, o montante de R\$ 2.906.124,55 (parcelamento passivo atuarial). Na conta de créditos previdenciários a receber temos inscrito R\$ 950.000,00 referente a compensação previdenciária a receber.

c) os valores registrados em Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, se referem aos valores líquidos, já descontadas as perdas, bem como as aplicações das disponibilidades do RPPS. Segue o detalhamento:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Título / Subtítulo	Saldos	
	Ex. Atual.	Ex. Anterior.
1.1.4.1.1.01 – Títulos Públicos		
1.1.4.1.1.02 - Ações		
1.1.4.1.1.03 - Derivativos		
1.1.4.4.1.01 - APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA – RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO	77.445.208,29	65.425.799,01
1.1.4.4.1.02 - APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO	64.799,96	370.575,08
1.1.4.4.1.05 - APLICAÇÕES EM SEGMENTO IMOBILIÁRIO – RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO		
1.1.4.4.1.06 - APLICACOES EM ENQUADRAMENTO – RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO		
1.1.4.4.1.07 - TITULOS E VALORES NAO SUJEITOS AO ENQUADRAMENTO – RPPS – FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO		
1.1.4.4.1.30 - APLICACOES COM A TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS		
1.1.4.9.0.00 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		
Total dos Investimentos a Aplicações Temporárias a Curto Prazo	77.510.008,25	65.796.374,09

d) as **Provisões** compreendem as obrigações presentes do RPPS, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto. O destaque é para as provisões matemáticas previdenciárias, as quais foram registradas de acordo com as informações presentes na Nota Técnica Atuarial elaborada pela empresa Gestor Um, com data focal em 31 de dezembro de 2024, atendendo assim ao disposto no Anexo VI da Portaria MPT nº 1.467/2022, bem como à determinação do Tribunal de Contas do Estado, consignada no Ofício Circular DCF nº 18/2019. Em síntese, essas provisões refletem os custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte. Em síntese, o saldo das provisões matemáticas previdenciárias somou R\$ 69.229.878,27, representando um aumento em relação ao saldo anterior. Como consequência, o déficit atuarial, correspondente ao resultado negativo apurado atuarialmente por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores do fluxo de contribuições futuras, dos valores líquidos da compensação financeira, e dos parcelamentos vigentes a receber, diminuído dos valores dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios do RPPS, correspondeu, na data focal da Nota Técnica Atuarial, a R\$ 124.619.557,63, sendo que seu equacionamento se dará através de contribuição suplementar, na forma de alíquota de 35,45%, conforme previsto no art. 55, I, da Portaria MTP nº 1.467/2022.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

e) O **Patrimônio Líquido do RPPS** compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. No caso da Unidade Gestora do RPPS, esse grupo é composto pelos saldos dos resultados do exercício, que foi de R\$ 3.165.805,99, conforme detalhado na Demonstração das Variações Patrimoniais, o qual somado aos resultados de exercícios anteriores, apresenta um total acumulado de R\$ 26.204.529,44. Em síntese, tem-se que o Patrimônio Líquido do RPPS apresentou um acréscimo no valor de R\$ 3.133.549,65 em relação ao ano de 2024.

Visando o cumprimento das diretrizes de governança e transparência, bem como o atendimento às normas vigentes, esta unidade gestora do RPPS formalizou a solicitação de relatórios técnicos junto aos órgãos de Controle Interno e Ouvidoria da municipalidade.

PARECER FINAL

À vista das informações consignadas neste relatório, bem como nos demais dados encaminhados para análise, para fins da exigência estabelecida no art. 2º, inciso IV, letra “g”, da Resolução nº 1134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em relação às contas do exercício financeiro de 2025, foi possível verificar que:

a) o equilíbrio financeiro e atuarial está sendo assegurado, tendo em vista que o ente público implementou as alíquotas do plano de custeio proposto na avaliação atuarial. Em suma, está garantido, a valor presente, equivalência entre o fluxo das receitas e despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, evidenciem a solvência e a liquidez do plano de benefícios;

b) O caráter contributivo e solidário do RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal foi assegurado, pois a Lei Municipal nº 1321/1993 e suas alterações, principalmente pela Lei Municipal nº 3187/2023, que instituiu o RPPS, contempla, no artigo 2º, a previsão expressa das alíquotas de contribuição do Município e dos segurados; Em 05/12/2023 foi publicada a Lei Municipal 3187/2023 que estabeleceu a contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício de aposentadoria e pensão por morte que superar o valor equivalente a dois salários mínimos, a qual entrou em vigor após o prazo nonagesimal, na competência de 04/2024;

c) O confronto entre o fluxo das receitas arrecadadas e o fluxo das despesas liquidadas do RPPS, no exercício financeiro de 2025, evidenciou um superávit da ordem de R\$ 11.681.133,93;

d) Os débitos de contribuições atrasadas de exercícios anteriores foram devidamente atualizados e parcelados nos termos da legislação vigente, e as respectivas parcelas estão sendo pagas tempestivamente;

e) No que tange aos beneficiários, o RPPS cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, nos termos do art. 1º, V, da Lei Federal nº 9.717/1998, sendo que os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão, de cargos eletivos, bem como os contratados temporariamente e empregos públicos, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

f) Nos termos da Lei Municipal nº 1809/2004, são concedidos os seguintes benefícios previdenciários:

- g-1) Aposentadoria por idade;
- g-2) Aposentadoria por tempo de contribuição;
- g-3) Aposentadoria por incapacidade permanente
- g-4) Pensão por morte

Foi realizada alteração pela Lei Complementar 02/2023, publicada em 23/11/2023, em relação ao benefício da pensão por morte estabelecido pelo Município;

g) O pagamento dos benefícios previdenciários ocorre de forma direta aos segurados, mediante folha de pagamentos específica;

h) Quanto ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime, nos termos do art. 1º, VI da Lei nº 9.717/1998 e do art. 74 da Portaria MTP nº 1.467/2022, tal prerrogativa foi assegurada através do atendimento a todos os requerimentos protocolados pelos segurados bem como pela disponibilização, através do mural de publicações oficiais do Município, e por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes, e no site específico do RPPS para fins das publicações oficiais deste: <https://rpps.cerrolargo.rs.gov.br/site> o qual está sendo implementado gradativamente;

i) Constatou-se, ainda, a observância do encaminhamento, à SPREV, dos dados e informações exigidos pelo art. 241 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Ante o todo exposto, este Conselho de Administração designados pela Portaria 153/2025, emite o seguinte **PARECER: FAVORÁVEL SEM RESSALVAS.**

Verificou-se que os eventos e transações que vem sendo realizados estão buscando o aprimoramento constante para a melhoria do atendimento das demandas e desempenho da gestão, buscando-se adotar medidas com o propósito de produzir resultados que impactem na manutenção do equilíbrio financeiro, visando, principalmente, a implementação de ações para fins de certificação institucional e o aprimoramento da governança do RPPS.

Cerro Largo, 20 de março de 2026.

ELENARA LIANE THUM
Presidente FAPES

Elenara Liane Thum

Assinaturas:

Luiz Carlos Konzen
Regina A.B. Thum
Francine Michel
et al.